LEI Nº. 470/2007

UBLICAÇÃO EM: O Paraná
DIA: 14/11/2007
A EDIÇÃO N.º: 9488
LS. N.º: 41
G. N.º: 41

Súmula: Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 150/99, que trata do Conselho e Fundo de Aval de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogada a Lei Municipal nº 150/99, por não haver mais interesse e obrigatoriedade na manutenção do Fundo de Aval, para cobrir eventuais prejuízos de safras agrícolas.

Art. 2º - Os recursos financeiros do extinto fundo de aval, serão transferidos para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Formosa do Oeste, que dentro de noventa dias utilizaram na aquisição de equipamentos agrícolas e despesas bancárias.

Parágrafo Único – Os equipamentos agrícolas, materiais de consumo, tratamento de nascentes de água, etc., deverão proporcionar ajuda a mini e pequenos produtores, posseiros, arrendatários e parceiros, conforme orientação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND, 13 de novembro de 2007.

José Roberto Côco
PREFEITO MUNICIPAL